



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM Nº 058/2021

Altera a Lei nº 8.701, de 27 de dezembro de 2019, que “*autoriza o Poder Executivo a alienar, por meio de doação com encargos, imóveis de propriedade do Município para o Estado de Minas Gerais, e dá outras providências*”.

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei nº 8.701, de 27 de dezembro de 2019, passa a vigorar acrescido do inciso V com a seguinte redação:

“Art. 1º

V – parte do imóvel de Matrícula nº 88.441, correspondente a 10.384,20 m² (dez mil, trezentos e oitenta e quatro metros e vinte centímetros quadrados), localizado no Bairro Residencial “Lagoa dos Mandarins”, nesta cidade e avaliado em R\$ 1.080.476,00 (um milhão, oitenta mil e quatrocentos e setenta e seis reais).

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de junho de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício EM nº. 092 / 2021
Em 07 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. à fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, que *“altera a Lei nº 8.701, de 27 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a alienar, por meio de doação com encargos, imóveis de propriedade do Município para o Estado de Minas Gerais, e dá outras providências”*.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, a Lei nº 8.701, de 27 de dezembro de 2019, que *“Autoriza o Poder Executivo a alienar, por meio de doação com encargos, imóveis de propriedade do Município para o Estado de Minas Gerais, e dá outras providências”*, se trata exclusivamente dos terrenos que foram objeto de doação para a execução de obras de infraestrutura na Rodovia MG 050, por meio do convênio pactuado com o Estado de Minas Gerais.

No decorrer das obras de melhorias e duplicação da referida rodovia, foi verificado também a necessidade de nova doação das áreas que, conforme projeto de parcelamento de solo seriam destinados as ruas no Bairro Residencial Lagoa dos Mandarins, consistente em parte do imóvel de Matrícula nº 88.441, de propriedade do Município, correspondente a 10.384,20 m² (dez mil trezentos e oitenta e quatro metros e vinte centímetros quadrados).

Nesse viés, a presente Proposição tem como objetivo a inclusão do citado terreno na Lei de doação de imóveis ao Estado de Minas Gerais, visando à continuação das obras de infraestrutura no âmbito da concessão patrocinada na Rodovia MG 050, conforme solicitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade por meio do Ofício SEINFRA/GAB nº 674/2020, em anexo.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Gleudson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal